Docusign Envelope ID: 391BB388-B0FD-4E2B-AEBB-7ECC0D93CD43



# LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

**AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!**

**NESTA TERÇA-FEIRA, 21/01/25 às 10h00.**
**23 VEÍCULOS: COLISÃO, ROUBO/FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.**

**ANDRÉ CENCIN**
**LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1143**

**Local do Leilão: Av. Domingos de Souza Marques, 505 – Vl. Jaguará - São Paulo – SP.**

**Nº DOS CHASSIS:** 91025994-NOR, 9J184939-NOR, AB158394-NOR, BG225444-REM, D8772453-REM, FC422110-REM, GZA01218-NOR, HP081428-NOR, HZ213160-REC, JB135927-REM, JKH56042-REC, JZ128226-NOR, JZA00316-NOR, K8309340-NOR, KA839309-REC, L6062485-REC, LG266424-REM, LK105933-REC, LKD06296-REM, M4008647-REM, MMAD6225-NOR, P2137161-REC, RA017598-REC.

**CONDIÇÕES:** OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, ANDRÉ CENCIN LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 1143. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA HENRY FORD, 965 OSASCO-SP TEL.: (11) 3651.8800 FAX: (11) 3681.0366. **(CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).**

**Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça**; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 1001356-39.2022.8.26.0035– TJSP; **Executado:** ESPÓLIO DE EUCLIDES PALMA representado pela inventariante RITA HORTENCIA SANABRIA PALMA (CPF/MF Nº 415.859.098-15); **Bem:** do bem imóvel localizado na Alameda Jequiá, nº 259, Lote 30, Quadra B, do Condomínio Mirante do Lago, Rio do Peixe, Águas de Lindoia/SP – CEP: 13950-000, **assim descrito:** Um lote de terreno sob nº 30 da quadra B, do loteamento denominado Mirante do Lago, situado no Bairro do Rio do Peixe, perímetro urbano do Município de Lindóia, da Comarca de Aguas de Lindoia, medindo 13 metros de frente a Alameda Jequiá; 51 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 29; 56 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 31 e 15 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 13, todos da mesma quadra, encerrando a área total de 691m². **Matrícula Imobiliária**: 726 - Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Águas de Lindóia/SP. Ônus: **Av. 01**. 12/07/2010, Penhora Proc. nº 005.01.2007.005878-2. **OBS.01:** A penhora deferida às 181/182 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante. **OBS.02:** Às fls. 189 do processo foi anotada penhora no rosto dos autos, no valor de R$ 13.840,76 (Out/2023) em favor do Condomínio Mirante do Lago (CNPJ/MF Nº 59.026.989/0001-55). **OBS.03**: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 1000416-40.2023.8.26.0035) pelos executados, objetivando a extinção da ação, sob o argumento de inexistência de título executivo extrajudicial. Os embargos foram julgados improcedentes, e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 24.09.2024. **OBS.04**: Na referida ação está sendo cobrado débito condominial de todos os lotes de propriedade do executado. O débito condominial do lote leiloado R$ 48.794,04 ficará sub-rogado no valor da arrematação, e os débitos dos outros lotes não serão de responsabilidade do Arrematante. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 70.000,00 (Mai/2024 – Auto de Avaliação às fls. 192 – Homologação às fls. 204). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 71.318,10 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO CONDOMINIAL:** R$ 44.358,22 de Débitos Condominiais e R$ 4.435,82 de Honorários Advocatícios (Dez/2024). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC). **DÉBITO EXEQUENDO:** R$ 130.095,64 (Nov/2024 – Fls. 234/236). **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 03.12.2025, 15:00, e término em 06.02.2025, 15:00 / **2ª Praça – início em** 06.02.2025, 15:00, e término em 26.02.2025, às 15:00. **Lance mínimo:** 60% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista ou parcelado; **Comissão do Leiloeiro:** 5% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕES Especialista em Imóveis — **Telefone (11) 3230-1126 e Celular (11) 97830-1644** — **www.alfaleiloes.com**

**Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça**; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 1034218-59.2018.8.26.0114 – TJSP; **Executado:** EDGAR MONTEIRO DA SILVA (CPF/MF Nº 094.682.676-52); **Bem:** do bem imóvel localizado na Rua Presbítero Sigmundo Simberg, nº 55, Apartamento nº 307, Bloco 5, Condomínio Residencial Parque Capricórnio, Parque das Constelações, Campinas/SP – CEP: 13067-790, **assim descrito:** Apartamento nº 307, localizado no 2º pavimento, do Bloco 5, integrante do empreendimento residencial, denominado "Condomínio Residencial Parque Capricórnio", situado na Rua Presbítero Sigmundo Simberg, 55, no Parque das Constelações, na cidade e comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição imobiliária, com a seguinte descrição: área privativa principal de 45,220 m², área total privativa de 45,220m², área real de estacionamento de 19,800m², relativo a vaga de gara-gem 195/195A (normal) dupla descoberta, área de uso comum de divisão proporcional de 28,385m², área total da unidade de 93,405m², correspondente à fração ideal de 0,004731227%. **Matrícula Imobiliária**: 148.393 - 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP. **Inscrição Municipal:** 3164.51.36.0001.05023. Ônus: **Av. 05**. 26/02/2018, Alienação Fiduciária, -; **Av. 07**. 15/10/2019, Penhora Exequenda, Proc. nº 1087478-88.2021.8.26.0100. **OBS.01:** O Apartamento possui uma sala utilizada para jantar e tv, cozinha alongada para a lavanderia, 2 (dois) dormitórios, banheiro e 2 (duas) vagas de estacionamento sem cobertura nºs. 195 e 195/A. O Condomínio Residencial Parque Capricórnio é composto por portaria privativa, portão automático, salão de festas com churrasqueira coberta na área externa, banheiro masculino e feminino, playground na área externa, brinquedoteca na área interna e ambiente interno de academia e ginástica (Laudo de Avaliação às fls. 171/191). **OBS.02:** Há Alienação Fiduciária averbada sob nº 05 na referida Matrícula Imobiliária em favor da Caixa Econômica Federal, sendo que o saldo devedor perfaz o montante de R$ 261.535,80 (Set/2024). Contudo, foi penhorada a propriedade do imóvel em virtude da natureza do débito exequendo que é propter rem (débito condominial), sendo que os débitos condominiais e os débitos da alienação fiduciária ficarão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do artigo 908, §1º do CPC e Decisão às fls. 637. O saldo devedor da Alienação Fiduciária será pago com o valor da Arrematação, bem como será baixado o apontamento correspondente da Matrícula do imóvel, tendo em vista a presente execução. **OBS.03:** Foi interposto Agravo de Instrumento (Processo nº 2183710-57.2021.8.26.0000), contra a r. Decisão de fls. 293/294 a qual deferiu a preferência de crédito da credora fiduciária. Foi dado provimento ao referido agravo para reconhecer a preferência condominial no recebimento do crédito. Trânsito em julgado em 13/10/2021. **OBS.04:** Foi requerido às fls. 688/689 a reserva de crédito em favor do Município de Campinas (CNPJ/MF Nº 51.885.242/0001-40), no valor de R$ 3.410,46 (Nov/2023). **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 192.000,00 (Fev/2020 – Laudo de Avaliação às fls. 171/191). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 294.858,41 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** R$ 4.098,82 (Nov/2024) – R$ 3.897,48 referente aos Débi-tos inscritos na Dívida Ativa e R$ 201,34 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **DÉBITO EXEQUENDO/CONDOMINIAL:** R$ 29.839,33 referente aos Débitos Condominiais e R$ 2.983,93 de Honorários Advocatícios (Mar/2023 – Fls. 589/592). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC). **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 03.02.2025, 14:00, e término em 06.02.2025, 14:00 / **2ª Praça – início em** 06.02.2025, 14:00, e término em 26.02.2025, às 14:00. **Lance mínimo:** 60% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista; **Comissão do Leiloeiro:** 5% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕES Especialista em Imóveis — **Telefone (11) 3230-1126 e Celular (11) 97830-1644** — **www.alfaleiloes.com**

**Leilão Judicial Eletrônico (On-line), em 1ª e 2ª Praça**; Sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com; **Leiloeiro:** Davi Borges de Aquino, JUCESP n° 1.070, Alfa Leilões - Especialista em Imóveis; **Processo:** 1017945-66.2020.8.26.0071– TJSP; **Executado:** SUELY DE FÁTIMA MADEIRA (CPF/MF Nº 151.487.298-64); **Bem:** do bem imóvel localizado na Rua Antônio Alves, nº 25, Apartamento nº 402 e vaga de garagem, nº 24, Vila Universitária – Bauru/SP – CEP: 17010-000, **assim descrito:** Apartamento nº 402 e garagem nº 24, localizado no 5º pavimento, do Edifício Antônio Alves, com 135,13m² de área privativa, 87, 04m² de área comum, 222,17m² de área total e 44,09m² ou 3,70% de fração ideal de terreno. Os apartamentos de final 2, confrontarão pela frente com a rua Antônio Alves, quarteirão nº 25, lado ímpar, lado direito com a unidade de final 1, poço de elevador, hall, poço de elevador e escadaria do respectivo andar, do lado esquerdo com a rua Machado de Assis, quarteirão 15, lado par e pelos fundos com terreno correspondente ao lote 8 e parte dos lotes 5 e 7 da quadra H, do Jardim Nasralla. **Matrícula Imobiliária**: 37.571- 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru - SP. **Inscrição Municipal:** 20622063. Ônus: **Av. 401**. 04/03/2021, Penhora Exequenda, Proc. nº 1017945-66.2020.8.26.0071. **OBS.01:** O apartamento é composto de sala de jantar e living conjugados, terraço, circulação, B.W.C, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) suíte (dormitório e banheiro conjugados), terraço, cozinha, área de serviço, despejo e B.W.C. O Condomínio possui portaria 24 horas para moradores e visitantes, portaria em horário comercial para serviços, churrasqueira e área gourmet no piso térreo, quadra poliesportiva e playground (Laudo de Avaliação às fls. 368/405). **OBS.02:** Foi penhorado 50% de 3,7% da parte da matrícula mãe, que corresponde ao apartamento e sua vaga de garagem, de modo que será leiloada a fração ideal de 3,7% da matrícula mãe correspondente à integralidade do apartamento e de sua vaga de garagem, nos termos do artigo 843, CPC. **OBS.03:** Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R$ 510.000,00 (Out/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 368/405). **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R$ 529.264,99 (Dez/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** R$ 2.713,78 (Dez/2024) – R$ 312,72 referente aos débitos não inscritos na Dívida Ativa e R$ 2.401,06 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional). **DÉBITO EXEQUENDO/CONDOMINIAL:** R$ 9.838,87 (Out/2020 – fls. 54). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do artigo 908, §1º do CPC e Decisão de fls. 490/492. **Datas e horários: 1ª Praça** – início em 03.02.2025, 14:30, e término em 06.02.2025, 14:30 / **2ª Praça – início em** 06.02.2025, 14:30, e término em 27.02.2025, às 14:30. **Lance mínimo:** 60% do valor da avaliação; **Formas de pagamento**: à vista ou parcelado; **Comissão do Leiloeiro:** 5% sobre o preço de arrematação.

ALFA LEILÕES Especialista em Imóveis — **Telefone (11) 3230-1126 e Celular (11) 97830-1644** — **www.alfaleiloes.com**

**Anuncie:**
**11. 3729-6600**
comercial@gazetasp.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO - FORO REGIONAL III – JABAQUARA - 3ª VARA CÍVEL**
Rua Afonso Celso, nº 1065, 2º andar, sala 208, Vila Mariana – CEP 04119-061,
Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO** Processo Digital nº: **1011274-32.2023.8.26.0003** Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários** Requerente: **Banco Bradesco S.A.** Requerido: **Pp Mix Camisetas Eireli EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011274-32.2023.8.26.0003** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laurence Mattos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Pp Mix Camisetas Eireli**, CPF/CNPJ 39397489000112, que lhe foi proposta uma ação de **Procedimento Comum Cível** por parte de **Banco Bradesco S.A.,** com o seguinte objeto: contrato de empréstimo de capital de giro nº 722/4896042. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2024.

**5ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.**
Edital de Hasta Pública do bem abaixo descrito e intimação.
O Meritíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo/SP, que este subscreve, na forma da lei. Faz Saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo processam-se **os autos de nº 0017254-11.2021.8.26.0564**, relativamente ao **Cumprimento de Sentença** que o **Condomínio Edifício América I** move em face de **Coneng – Construções e Empreendimentos Ltda e Jaqueline da Silva**, tendo sido designado leilão público do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: **Da Praça:** A 1ª Praça terá início no dia **31/01/2025**, às **15h00** e se encerrará no dia **03/02/2025 às 15h00**, sendo que nessa ocasião serão aceitos lances cujo valor seja igual ou superior ao da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente à 2ª Praça no dia **03/02/2025**, às **15h00** e se encerrará no dia **26/02/2025** às **15h00**, ocasião na qual serão aceitos lances cujo valor seja igual o superior a 65% do valor da avaliação. Os leilões estarão sob a condução da Leiloeira Oficial Silvia de Castro Marques, inscrita na Jucesp sob nº 1059, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, devendo ser depositada nos próprios autos. **Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do artigo 903, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, a comissão da leiloeira será a esta devida. Condições de Participação:** Para participar do leilão os interessados deverão se cadastrar no site da leiloeira e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso fornecida. **Lances:** Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.hastapublica.com.br**.** Os lances são concretizados no momento de sua captação pelo provedor da leiloeira. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para viabilizar a participação de todos os interessados. **Incremento mínimo:** Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis. Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. **Pagamento do lance e comissão:** Encerrado o leilão, o participante que oferecer o maior lance deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no artigo 897 do CPC ao arrematante remisso. **Propostas:** Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance.** O lance é soberano e prefere a qualquer proposta recebida em sua respectiva praça. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Deverão indicar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer. **Assinatura do Auto de Arrematação:** Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC). O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira. **Custas e Despesas:** Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para imissão na posse do imóvel bem como as despesas de transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidirem sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN. **O arrematante se responsabilizará pelos eventuais débitos de condomínio que recaem sobre o bem que excederem o produto da arrematação.** Também serão do arrematante a responsabilidade e os custos de qualquer regularização que se fizer necessária decorrente de eventuais divergências entre as informações contidas nos documentos oficiais e as apuradas "in loco" no imóvel. **Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes. Acordo, Remição e Desistência:** Caso as partes celebrem acordo ou ocorra a quitação da dívida, antes do término do certame, deverá o executado indenizar a leiloeira pelas custas e despesas incorridas com o leilão, não incidindo, no caso, direito à percepção de comissão, ainda que tenham sido realizados lances por licitantes. **Quota-parte do coproprietário e/ou cônjuge:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio). O (s) coproprietário (s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos artigos 843, parágrafo primeiro e 889, inciso II do CPC. **Pluralidade de credores e/ou exequentes:** O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC). **Baixas registrais:** Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o bem. **Dúvidas e esclarecimentos:** (11) 9.9709-9050 ou atendimento@silvialeiloes.com.br. **Descrição do bem que será vendido no estado em que se encontra:** Direitos sobre o Imóvel – Apartamento nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Equador – Bloco 4, integrante do " Condomínio Residencial América I", com acesso pela Rua Campos do Jordão, nº 480, contendo três dormitórios, sala de estar/jantar, conjugada com terraço, banheiro, cozinha, área de serviço e circulação interna; com a área útil de 64,8375m², área comum real de 40,1817m², incluída a área de uma vaga indeterminada na garagem coletiva do condomínio, para estacionamento de um automóvel de passeio, totalizando a área construída de 105,0192m², equivalente a uma fração ideal de 0,5000% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio, confrontando no sentido de quem da Rua Campos do Jordão olha para o prédio, pela frente e lado direito com áreas do condomínio, pelo lado esquerdo com área do condomínio, com a caixa de escada e com o hall do andar, e pelos fundos com o apartamento de final 2. O "Condomínio Residencial América I" foi construído em terreno com a área de 6.350,16m², confrontando com a Rua Campos do Jordão, Rua Bauru e Rua Cravinhos, construído de parte dos lotes nºs 01 a 25 da quadra 46 da Vila Baeta Neves. Matrícula nº 101.737 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP. Inscrição Municipal nº 006.050.002.178. **Ônus:** Penhora em favor do Exequente (Av.2 – 15/09/23). **Avaliação: R$ 355.000,00** (em Ago./2024), atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP para **R$ 358.377,45 (em Nov./2024). Impostos, Multas e Taxas:** R$ 5.086,92 (em Nov./2024). **Débitos do processo:** R$ 164.781,50 (em Abr./2023). ***Observação:*** A coexecutada Jaqueline da Silva possui os direitos aquisitivos sobre o imóvel, estes decorrentes de instrumento particular não levado a registro na matrícula do imóvel. **Depositária:** Coneng – Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 96.338.447/0001-44. **Terceiros:** Município de São Bernardo do Campo/SP. Pelo presente edital ficam a(s) parte (s), o executado(s), bem como seu (s) cônjuge (s), se casado(s) for (em), credor (es) fiduciário(s) /hipotecário(s) /preferencial (is), coproprietário(s), promitente(s) comprador (es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor (es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** por meio de seu (s) advogado (s) ou, se não tiver (em) advogado (s) constituído (s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for (em) revel (éis) e não tiver (em) advogado (s) constituído (s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do artigo 889 do CPC. Não constam nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, no Prov. CSM 1625/2009 ou naquele que vier a substituí-lo, bem como na Resolução 236 do CNJ. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **Carlo Mazza Britto Melfi -** Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO - data: 24/01/2025 às 11:00h (lote 001), 11:15h (lote 002), 11:30h (lote 003), 11:45h (lote 004), 12:00h (lote 005) e 12:15h (lote 006) horário de Brasília. Lote 001: Apartamento nº 1, Alameda dos Tupiniquins, 167, Indianópolis/SP. Matrícula 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP. (lance condicional R$ 1.388.000,00); Lotes 002: Apartamento nº 61, Rua Agostinho Rodrigues Filho, 410, Vila Clementino/SP. Matrícula 177.060 do 14º CRI de São Paulo/SP. (lance condicional R$ 1.310.000.00); Lote 003: Apartamento nº 11, Rua Doutor Jesuíno Maciel, 1616, Campo Belo/SP. Matrícula nº 256.061 do 15º CRI de São Paulo/SP. (lance condicional R$ 459.000,00); Lote 004: Apartamento nº 151, Rua Thomaz Carvalhal, 880, Paraíso/SP. Matrícula nº 85.961 do 1º CRI de São Paulo/SP. (lance condicional R$ 550.000,00); Lote 005: Apartamento nº 54, Rua Lisboa, 403, Pinheiros/SP. Matrícula nº 14.906 do CRI de Embu das Artes. (lance condicional R$ 1.005.000,00); Lote 006: Apartamento nº 61, Rua Major Diogo, 633, Bela Vista. Matrícula 44.990 do 4º CRI de São Paulo/SP. Mais informações no www.leilaoeletronico.com.br e Tel/WhatsApp: (11) 4118.9558.

**AKYA SECURITIZADORA S.A.**
CNPJ nº 48.767.357/0001-26 - NIRE nº 35300605071
**ATA DA 3ª(Terceira) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**( Alteração de endereço e consolidação, realizada em 28 de outubro de 2024)**

**DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024, as 14h00min horas na sede social, localizada na Av. Paulista, nº 1636 Conjunto 4 Pavimento 15º, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, CEP 01.310-200. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente** Sr. Fernando de Lucca e **Secretário** Sr. Pedro Valmir Zanette de Lucca. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença de acionistas. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º (quarto) do Artigo 124. da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **ORDEM DO DIA**: **I** – Alteração de endereço. **II -** Outros assuntos de interesse social. **IV** – Consolidação do estatuto social. **DELIBERAÇÕES:** Antes de dar início nas discussões relativa as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da companhia representante de 100% do capital social, autorizam que a referida ata fosse lavrada de forma sumaria, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º e 2º da Lei 6,404/76. Na sequência, os acionistas passaram a discutir as matérias constantes da ordem do dia e decidiram o seguinte: **I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** – Altera o seu endereço para **Rua Capitão Manoel Pacheco Da Costa, Nº 378, Bairro Ahu, Curitiba/PR, CEP 82.200- 500. III - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos, o Presidente **FERNANDO DE LUCCA** e o Secretário da Assembleia **PEDRO VALMIR ZANETTE DE LUCCA. IV - ESTATUTO SOCIAL DE AKYA SECURITIZADORA S/A, DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO. Artigo 1°** - **AKYA SECURITIZADORA S.A.** doravante simplesmente referida como (¨companhia¨) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2°** - A companhia tem por objeto social: aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originais de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam de securitização, conforme política de crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro** – A companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedade, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Parágrafo Segundo** - A companhia tem sede e foro rua na Rua Capitao Manoel Pacheco Da Costa, nº 378, bairro Ahu, Curitiba/PR, CEP 82.200-500, sendo – lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou disposições em qualquer localidade do país ou do exterior. **Parágrafo Terceiro** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5°** - O capital social da Companhia que está integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 10.000,00(dez mil reais), representado por 10.000(dez mil) ações nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segunda:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no libro de ¨REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS¨. **Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 6°** - A administração da Companhia compete aos Diretores, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da companhia. A remuneração poderá ser vetada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **DA DIRETORIA. Artigo 7° -** A diretoria será composta de, no mínimo, 2(dois) membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação Com investidores e demais Diretores. **Parágrafo Primeiro -** Prazo de gestão de cada Diretor será de 3(três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró- labore mensal a ser definido em assembleia. **Parágrafo Segundo -** Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores. **Parágrafo Terceiro -** Ocorrendo vaga no cargo de diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto –** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8° -** Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sócias, respeitados os limites previstos em Lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9° -** Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores. I - Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II - Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III – Manter atualizado os registros necessários a Companhia. **Artigo 10° -** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relação com Investidores, em **conjunto e/ou isoladamente**: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representara companhia perante terceiro; (f) assinar carta anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos a terceiros; (i) fazer movimentação bancária (j) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (k) realizar movimentação bancária; (l) realizar pagamentos via conta bancária; (m) realizar recebimentos via conta bancária; (n) contratar empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Compete aos outros diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **DO CONSELHO FISCAL. Artigo 11° -** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do conselho fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição. **Parágrafo Segundo:** Os membros do conselho fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela assembleia geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro:** O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previ